



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, impressoras, multifuncionais, scanners e demais equipamentos correlatos de propriedade do município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo suporte técnico, diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, testes de funcionamento, assistência técnica e demais serviços necessários ao restabelecimento e à garantia de funcionamento dos equipamentos.

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 – Serviços de Informática: manutenção computadores e tablets					
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	700	R\$ 81,67	R\$ 57.166,67
02	Fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção dos equipamentos, conforme necessidade da Administração e mediante autorização do fiscal do contrato.	Unid	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LOTE 2 – Serviços de Impressoras: manutenção de impressoras					
03	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	700	R\$ 98,33	R\$ 68.833,33
04	Fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção dos equipamentos, conforme necessidade da Administração e mediante autorização do fiscal do contrato.	Unid	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	130	R\$ 81,67	R\$ 10.616,67
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	130	R\$ 98,33	R\$ 12.783,33

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	80	R\$ 81,67	R\$ 6.533,33
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do	Hora técnica	80	R\$ 98,33	R\$ 7.866,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	perfeito funcionamento dos equipamentos.				
--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,33
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulação, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	50	R\$ 98,33	R\$ 4.916,67

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,33
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulação, substituição de	Hora técnica	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,67



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.				
--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulação, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	30	R\$ 98,33	R\$ 2.950,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	80	R\$ 81,67	R\$ 6.533,33
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo	Hora técnica	80	R\$ 98,33	R\$ 7.866,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.				
--	---	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	150	R\$ 81,67	R\$ 12.250,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	150	R\$ 98,33	R\$ 14.750,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: POLÍCIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de	Hora técnica	30	R\$ 98,33	R\$ 2.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.				
--	---	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	30	R\$ 98,33	R\$ 2.950,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: POLÍCIA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais,	Hora técnica	30	R\$ 98,33	R\$ 2.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.				
--	---	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA DE VEREADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, instalação, configuração e assistência em equipamentos de informática, mediante hora técnica	Hora técnica	70	R\$ 81,67	R\$ 5.716,67
02	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, mediante remuneração por hora técnica, compreendendo diagnóstico, instalação, configuração, manutenção, limpeza, regulagem, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.	Hora técnica	70	R\$ 98,33	R\$ 6.883,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do Contrato / Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de tecnologia da informação pertencentes ao Município de Ibicaré, compreendendo computadores desktop, notebooks, tablets, impressoras, multifuncionais, scanners, monitores, periféricos, componentes de hardware, sistemas operacionais, softwares, redes locais e demais dispositivos de informática, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos equipamentos.

4.1.3.2. Os serviços para o LOTE 1 compreenderão, entre outros:

I – Manutenção preventiva e corretiva de computadores desktop, notebooks, tablets e demais equipamentos de informática;

II – Diagnóstico e identificação de falhas em hardware e software;

III – Instalação, configuração, atualização e reinstalação de sistemas operacionais;

IV – Instalação, configuração e atualização de drivers, aplicativos e demais softwares;

V – Remoção de vírus, malwares e outros softwares nocivos;

VI – Backup e recuperação de arquivos, quando tecnicamente possível;

VII – Montagem, desmontagem e substituição de componentes de hardware fornecidos pela Administração;

VIII – Instalação e configuração de periféricos, incluindo monitores, teclados, mouses, webcams, leitores, nobreaks e demais dispositivos;

IX – Configuração de redes locais, compartilhamentos, impressoras e demais recursos de conectividade relacionados aos equipamentos atendidos;

X – Realização de testes de funcionamento;

XI – Emissão de diagnóstico ou laudo técnico, quando solicitado pela Administração;

XII – Orientação básica aos usuários quanto à correta utilização dos equipamentos, quando necessária;

XIII – Demais serviços correlatos indispensáveis ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos de informática da Administração.

4.1.3.3. Os serviços para o LOTE 2 compreenderão, entre outros:

4.1.3.3.1. Os serviços previstos para o ITEM 2 serão executados exclusivamente em impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos correlatos de propriedade do Município de Ibicaré, não abrangendo equipamentos disponibilizados por terceiros em regime de comodato, locação, outsourcing de impressão ou qualquer outra



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

modalidade contratual que atribua à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos.

I – Manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, jato de tinta, matriciais, térmicas, multifuncionais, scanners e demais equipamentos de impressão;

II – Diagnóstico e identificação de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e de software;

III – Limpeza interna e externa dos equipamentos, quando necessária;

IV – Desmontagem, montagem, regulação e testes de funcionamento;

V – Instalação, configuração e atualização de drivers, softwares e utilitários relacionados aos equipamentos;

VI – Configuração de impressoras em computadores, notebooks, tablets e na rede local da Administração;

VII – Configuração de compartilhamentos de impressão e conectividade em rede;

VIII – Substituição e instalação de peças e componentes fornecidos pela Administração;

IX – Realização de testes de impressão, digitalização e cópia, conforme as funcionalidades do equipamento;

X – Emissão de diagnóstico ou laudo técnico quando solicitado pela Administração;

XI – Orientação básica aos usuários quanto à correta utilização dos equipamentos, quando necessária;

XII – Demais serviços correlatos indispensáveis ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.1.3.4. A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, eficiência, confiabilidade e segurança, garantindo a correta execução das atividades, a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.

4.1.3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3.6. A execução ocorrerá, preferencialmente, de forma presencial nas dependências do Município de Ibicaré, abrangendo todas as secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos.

4.1.3.7. Será admitido atendimento remoto exclusivamente quando a natureza da demanda permitir sua completa solução sem necessidade de deslocamento do técnico, desde que autorizado pela Administração.

4.1.3.8. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade dos órgãos e entidades municipais.

4.1.3.9. Não integram o objeto da presente contratação os equipamentos cuja manutenção seja de responsabilidade de terceiros, inclusive aqueles disponibilizados em regime de comodato, locação, outsourcing de impressão, franquia de impressão, garantia do fabricante ou qualquer outra modalidade contratual que atribua a terceiros a responsabilidade pela assistência técnica ou manutenção dos equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.1.3.10. A contratada não poderá estabelecer quantidade mínima de horas técnicas, número mínimo de chamados, valor mínimo de atendimento ou qualquer outra condição que restrinja o atendimento das solicitações formuladas pela Administração.

4.1.3.11. A contratada não poderá condicionar seu deslocamento ao acúmulo de chamados ou de ordens de serviço, devendo atender cada solicitação individualmente, sempre que demandada pela Administração.

4.1.3.12. Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

4.1.3.12.1. Em situações de emergência, caracterizadas por falhas em servidores, indisponibilidade de sistemas, interrupção de serviços essenciais ou quaisquer ocorrências que comprometam o funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado pela Administração, adotando imediatamente todas as medidas técnicas necessárias para restabelecer a operação dos serviços afetados, minimizando os impactos às atividades da Administração Pública.

4.1.3.13. A contratada deverá possuir condições operacionais para atendimento em todas as unidades administrativas do Município de Ibicaré, incluindo secretarias municipais, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos, sem cobrança adicional em razão do local da prestação dos serviços.

4.1.3.14. A remuneração ocorrerá mediante hora técnica efetivamente executada.

4.1.3.15. A medição dos serviços será realizada por hora técnica efetivamente executada, admitindo-se o cômputo de frações de 30 (trinta) minutos, sendo vedada a cobrança de tempo não efetivamente empregado na execução dos serviços.

4.1.3.16. A contagem da hora técnica terá início somente após a chegada do técnico ao local indicado pela Administração e o efetivo início da execução dos serviços ou, quando autorizado, do atendimento remoto.

4.1.3.17. O tempo despendido com deslocamento até o Município de Ibicaré, bem como o retorno ao estabelecimento da contratada, não será computado para fins de medição da hora técnica.

4.1.3.18. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada, considerando-se integralmente incluídos no valor da hora técnica ofertada, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

4.1.3.19. Constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico à Administração, sendo vedada a substituição sem autorização prévia do fiscal do contrato.

4.1.3.20. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços integra o objeto da presente contratação, sendo sua aquisição realizada sob demanda, mediante autorização prévia do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

fiscal do contrato ou da autoridade competente, observados os quantitativos e valores estimados previstos para cada lote.

4.1.3.20.1. As peças somente poderão ser fornecidas após apresentação de diagnóstico técnico que justifique sua substituição, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição do defeito, a peça a ser substituída e a justificativa técnica da necessidade da troca.

4.1.3.20.2. A contratada deverá fornecer peças novas, originais, genuínas ou compatíveis de primeiro uso, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e sejam previamente aprovadas pela Administração.

4.1.3.21. A contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças necessárias, contendo a especificação do componente, marca (quando aplicável), quantidade, valor unitário e valor total, ficando o fornecimento condicionado à autorização expressa da Administração.

4.1.3.22. A substituição de qualquer peça somente poderá ocorrer após apresentação de diagnóstico técnico pela contratada e autorização expressa do fiscal do contrato.

4.1.3.22.1. Os preços das peças serão compatíveis com os praticados no mercado, podendo a Administração realizar pesquisa de preços ou solicitar notas fiscais, catálogos, tabelas oficiais ou outros documentos que comprovem a compatibilidade do valor apresentado antes da autorização da aquisição.

4.1.3.21.2. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao fiscal do contrato no ato da instalação da nova peça, salvo quando houver autorização expressa da Administração para destinação diversa.

4.1.3.23. Os atendimentos deverão ser registrados pela contratada, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição dos serviços executados, tempo efetivamente empregado, data e horário do atendimento, bem como a identificação do técnico responsável.

4.1.3.24. A execução do serviço será considerada concluída após a solução da demanda apresentada ou, quando tecnicamente inviável, mediante emissão de diagnóstico técnico fundamentado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

4.1.3.24. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.1.3.24.1. As peças fornecidas deverão observar a garantia do fabricante, nunca inferior ao prazo legal, devendo a contratada prestar assistência durante o respectivo período de garantia.

4.1.3.25. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade da infraestrutura de tecnologia da informação, a eficiência na prestação do suporte técnico e a qualidade dos serviços executados.

4.1.3.26. Os requisitos definidos encontram-se alinhados às práticas de mercado, não apresentam exigências excessivas ou restritivas à competitividade e guardam relação direta com a necessidade da contratação e com os resultados pretendidos pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4.1.3.27. Sempre que a solução da demanda exigir a retirada do equipamento das dependências da Administração, esta somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do fiscal do contrato, devendo a contratada emitir comprovante contendo a identificação do equipamento, patrimônio, defeito constatado, data da retirada e previsão de devolução.

1.5. Subcontratação

1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.6. Garantia da contratação

1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann
Agricultura e Meio Ambiente	Fabio Luiz Lovatel
Assistência Social e Habitação	Ana Virgínia Hackbarth



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle
Educação	Mauro Sérgio Martini
Saúde	Eugênia Bucco
Transportes, Obras e Serviços Públicos	Ricardo Moreira Leite
Polícia Militar	Adriano Schmidt
Polícia Rodoviária Estadual	Fábio Massaroli
Polícia Civil	Manoel Alberto da Silva
Câmara de Vereadores	Erickson Butzen

Fiscalização Administrativa

1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.15.1. Receber e conferir mensalmente os relatórios de atendimentos e de horas técnicas executadas, verificando sua compatibilidade com as ordens de serviço emitidas e os serviços efetivamente prestados;

1.15.2. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, solicitações de correção e demais atos relacionados à fiscalização; e

1.15.3. Encaminhar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, alteração contratual, aplicação de sanções ou outras medidas que excedam a competência do fiscal administrativo.

1.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

1. Fica designado como Gestor do Contrato: A gestão do contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual

1.17. Cabe ao gestor do contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 1.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.18. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Ibicaré, mediante solicitação formal da unidade requisitante durante a vigência contratual.

Os serviços serão executados conforme necessidade, com remuneração por horas técnicas efetivamente realizadas, comprovadas pela fiscalização do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Critérios de aceitabilidade de preços

1.19. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

1.19.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

1.20. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.20.1. Habilitação jurídica

1.20.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.20.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.20.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.20.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.20.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.20.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.20.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 1.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 1.23. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 1.24. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 1.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- 1.26. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 1.27. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 1.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Qualificação Técnica

- 1.29. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, abrangendo manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de informática, impressoras, multifuncionais, scanners ou equipamentos correlatos.
- 1.30. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços objeto da contratação, vinculados ao seu quadro societário, funcional ou contratual, podendo a comprovação do vínculo ser realizada mediante apresentação do contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil que demonstre a relação jurídica entre a empresa e o profissional indicado.
- 1.31. Para fins de comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados, deverão ser apresentados certificados, diplomas, declarações de conclusão ou documentos equivalentes que comprovem a participação em cursos, treinamentos ou capacitações relacionadas às áreas de Tecnologia da Informação (TI), manutenção de computadores, manutenção de impressoras e multifuncionais, hardware, suporte técnico, redes de computadores ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da contratação.
- 1.31.1. Serão aceitos certificados emitidos por instituições de ensino, fabricantes de equipamentos, empresas especializadas, entidades de capacitação profissional ou plataformas reconhecidas de treinamento, desde que guardem pertinência com as atividades a serem desempenhadas no âmbito da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.32. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.33. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

1.34. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.35. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilas.

Ibicaré, 06 de julho de 2026

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann, Secretário(a) Municipal de Administração.

Assinado digitalmente por Fábio Luiz Lovatel, Secretário(a) Municipal de Agricultura.

Assinado digitalmente por Ana Virgínia Hackbarth, Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Assinado digitalmente por Mauro Sérgio Martini, Secretário(a) Municipal de Educação.

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle, Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Assinado digitalmente por Eugênia Bucco, Secretário(a) Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por Ricardo Moreira Leite, Secretário(a) Municipal de Transportes.

Assinado digitalmente por Adriano Schmidt, 3º Sgt PM, Cmt 3º GpPM de Ibicaré.